



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**  
*Administração 2013 - 2016*

**PORTARIA Nº 449, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

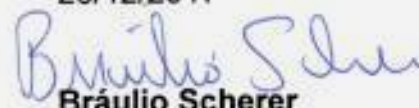
**DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO DE  
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Complementar nº 04, de 10 de novembro de 2015, art. 153, inciso III DETERMINA abertura do Processo de Sindicância Investigatória, para averiguar se ocorreu mau uso do equipamento na utilização de pó de pedra por parte do beneficiário Adelar Wilde, no equipamento esparramador de calcário, conforme termo de responsabilidade de uso de equipamento em 25/08/2017 e apurar possíveis despesas de conserto da máquina, com base nas requisições 3662 e 3665, e posteriores caso houver, conforme Recomendação nº 23/2017 da UCCI (Unidade Central de Controle Interno) de 31 de agosto de 2017, conforme despacho do Prefeito Municipal. Fica fixado, nos termos do § 1º artigo 153 do Regime Jurídico Único o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
vinte e seis de dezembro de dois mil e dezessete.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
26/12/2017

  
**Bráulio Scherer**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

26 de dezembro de 2017